



**Várzea Grande**  
MAIS TRABALHO

Dispõe sobre estabilidade funcional dos Servidores a que se refere, e da outras providências:

Jayme Veríssimo de Campos Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 68 insisos VI e IX da Constituição Federal Art.19 das disposições constitucionais transitórias e,

Considerando o fato de que o Servidor alcançou o Direito a Estabilidade, cujos nomes não integraram Decretos anteriores:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Estabilidade funcional no Serviço Público Municipal de Várzea Grande o servidor cujo nome cargo, lotação e data de Admissão/ seguem abaixo relacionados:

| NOME                        | CARGO           | SECRETARIA           | ADMISSÃO |
|-----------------------------|-----------------|----------------------|----------|
| Silvio da Silva Oliveira    | Serviços Gerais | Serviços Públicos    | 01.06.83 |
| Antonio José de Souza Filho | Motorista       | Viação e Obras       | 27.07.83 |
| Wilson Pires de Andrade     | Agente Admº.    | Gabinete do Prefeito | 01.06.83 |
| Luiz Francisco Favetti      | Motorista       | Administração        | 01.06.83 |

Art. 2º - A Secretaria de Administração incumbe as anotações / relativas a Estabilidade a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães" 18 de Janeiro de 2002.

Jayme Veríssimo de Campos  
Prefeito Municipal

Obs: Publicado nesta data por não ter sido publicado em época oportuna

Obs: Publ. no jornal  
"Tribuna Curubana"  
pág = 07  
Data = 03/02/2002.